



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSEPRO DE CARAZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a **CONSEPRO** (Conselho Comunitário de Saúde Pública), Município de Carazinho, para auxiliar na reestruturação do Grupo de Polícia Militar Ambiental (PATRAM/Carazinho).

**Art.2º** A título de subvenção o Executivo Municipal repassará a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única.

**Art.3º** A entidade deverá prestar contas do valor recebido, até 90 (noventa) dias após do recebimento do mesmo.

**Art.4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias Própria.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O presente projeto de Lei visa autorização legislativa para conceder subvenção **CONSEPRO** (Conselho Comunitário de Saúde Pública), Município de Carazinho.

O objetivo do auxílio será para auxiliar na reestruturação do Grupo de Polícia Militar Ambiental (PATRAM/Carazinho). Conforme projeto em anexo.

Em face da importância do referido projeto solicita-se aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 12  
FEVEREIRO DE 2025.**

  
**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**